



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa/laboratório especializado para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais periódicos e admissionais para os manipuladores de alimentos diretos e indiretos da alimentação escolar.

1.2. Os serviços serão prestados de forma a atender integralmente as exigências sanitárias previstas na Portaria CVS nº 5/2013 e na Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA.

Cod sistema de compras	Tipo de exame	Total	Valor	Valor Total
		60 meses	unitário	
61429	Coprocultura de fezes	1005	R\$ 11,8580	R\$ 11.917,2900
61430	Coproparasitológico de fezes	1005	R\$ 5,0294	R\$ 5.054,5470
75691	Hemograma completo	1005	R\$ 8,6896	R\$ 8.733,0480
			TOTAL	R\$ 25.704,8850

2. NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A continuidade justifica-se pelo fato da realização dos exames integrar uma medida permanente de controle sanitário, cuja interrupção comprometeria diretamente a regularidade e a segurança da prestação do serviço público de alimentação escolar.

2.3 Vigência: O contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, devido à permanência da necessidade pública e vantajosidade administrativa.

A adoção de contrato com vigência de 60 (sessenta) meses mostra-se vantajosa para a Administração Pública em razão da natureza contínua dos serviços e da necessidade permanente de monitoramento sanitário dos manipuladores de alimentos da rede municipal de ensino. A contratação por período mais extenso possibilita a obtenção de economia de escala, decorrente da diluição dos custos operacionais, logísticos e administrativos da contratada ao longo da execução contratual, refletindo em preços mais vantajosos para a Administração. Ademais, reduz significativamente os custos administrativos





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

relacionados à instauração anual de novos processos licitatórios, abrangendo atividades de planejamento, pesquisa de preços, elaboração de documentos, condução da seleção do fornecedor e gestão contratual. Também evita eventuais discontinuidades na prestação dos serviços essenciais de controle sanitário. A solução apresenta, ainda, vantagem econômica em relação a contratações anuais sucessivas, uma vez que proporciona maior previsibilidade orçamentária, estabilidade operacional e redução dos riscos de variações de preços de mercado. Por fim, a manutenção da competitividade é assegurada pela realização do procedimento licitatório em ambiente de disputa eletrônica, bem como pela previsão de reajuste anual pelo IPCA, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sem comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021

2.4 Reajuste: Os valores unitários contratados poderão ser reajustados anualmente, observado o intervalo mínimo de 12 meses, com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), desde que demonstrada a vantajosidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir que os manipuladores de alimentos apresentem condições de saúde compatíveis com a atividade, mitigando o risco de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA) na rede escolar.

3.2. Embora o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município se encontre em fase de regulamentação, a despesa possui total alinhamento com o planejamento estratégico da Secretaria de Educação, estando adequada à Lei Orçamentária Anual (LOA) e ao Plano Plurianual (PPA)

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O laboratório contratado deverá realizar de forma integrada as seguintes atividades:

- Coleta de material biológico (sangue e fezes) em ambiente adequado, observando as normas de biossegurança;
- Processamento e análise laboratorial dos exames específicos;
- Emissão de laudo conclusivo individual assinado por profissional habilitado;
- Entrega dos resultados nos prazos e condições estabelecidas.

5.2. Relação de Exames Obrigatórios por Profissional:

- Coprocultura: Destinado à detecção de bactérias patogênicas intestinais (como Salmonella e Shigella);
- Coproparasitológico: Destinado à identificação de parasitas que causam infecções gastrointestinais;
- Hemograma Completo: Destinado à avaliação do estado geral de saúde e detecção de infecções ativas.

5.3 Logística de coleta e condições operacionais

A execução da coleta de material biológico adotará um modelo híbrido para otimizar os recursos e garantir a continuidade das atividades da Administração:

5.3.1. Modalidade 1: Coleta In Loco (Nas dependências da Administração):

- Será aplicada exclusivamente para a realização anual dos exames periódicos em bloco;
- A coleta ocorrerá em espaço físico adequado disponibilizado pela Administração, mediante agendamento prévio;
- A Contratada disponibilizará a equipe técnica habilitada e todos os materiais de consumo necessários;
- O transporte e o acondicionamento adequado das amostras biológicas até a sede do laboratório serão de responsabilidade integral e exclusiva da Contratada;
- Esta modalidade não gerará qualquer custo adicional ou taxa de deslocamento não previsto no contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

- **Medidas Mitigadoras:** É obrigatório o cumprimento integral do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS). A empresa contratada deve realizar a segregação adequada dos resíduos e garantir a sua destinação final ambientalmente adequada, em estrita conformidade com as normas da ANVISA, do CONAMA e demais legislações aplicáveis, recorrendo à contratação de empresa especializada para a coleta e tratamento dos resíduos sempre que necessário.

7.2. Uso Racional de Recursos Naturais e Insumos

- **Impactos Ambientais:** As rotinas e atividades laboratoriais exigem o consumo de recursos naturais, destacando-se o consumo de água, o consumo de energia elétrica e a utilização substancial de embalagens e materiais descartáveis. O uso ineficiente ou excessivo destes recursos acarreta impactos ambientais indiretos para o ecossistema.

- **Medidas Mitigadoras:** Devem ser adotadas de forma contínua práticas de eficiência energética e de utilização racional da água. Do mesmo modo, deve ser dada preferência a materiais que apresentem um menor impacto ambiental, visando a redução global de desperdícios de insumos dentro das instalações laboratoriais.

7.3. Logística, Transporte e Emissões atmosféricas

- **Impactos Ambientais:** O transporte das amostras biológicas e o eventual deslocamento da equipe técnica para efetuar as coletas in loco nas dependências da Administração resultam no consumo de combustíveis fósseis e na consequente emissão de gases de efeito estufa.

- **Medidas Mitigadoras:** A contratada deve realizar um planejamento logístico rigoroso para a otimização dos deslocamentos automóveis. Além disso, deve assegurar o acondicionamento adequado das amostras de modo a evitar perdas e a necessidade de retrabalho (novas coletas por falha técnica). O documento estabelece ainda que, sempre que for possível, deve ser priorizada a coletas em unidade fixa (sede do laboratório) para reduzir deslocamentos desnecessários.

8 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

- A equipe técnica do laboratório (devidamente identificada com crachá e paramentada com EPIs – jaleco, luvas, máscara) realizará a verificação documental do servidor antes da punção venosa (atendimento à LGPD para evitar erros de identificação).

- A coleta de sangue para o Hemograma Completo deverá seguir rigorosamente as Boas Práticas de Laboratório Clínico (BPLC).

Fase 3 - Recebimento de Amostras de Fezes (Coprocultura e Coproparasitológico):

- A Administração providenciará a distribuição prévia dos frascos coletores disponibilizados pela Contratada, aos servidores.

- No dia da coleta in loco, a equipe do laboratório receberá os frascos dos servidores, conferindo imediatamente a etiqueta de identificação indelével com o nome completo e data de nascimento.

- Caso o servidor não traga a amostra de fezes, será responsabilidade do mesmo levar a amostra no laboratório.

Fase 4 - Transporte e Biossegurança:

- As amostras coletadas deverão ser acondicionadas em caixas térmicas isotérmicas rígidas, com controle de temperatura estrito e isolamento antiqueda.

- A Contratada transportará as amostras diretamente para o seu parque analítico em veículo adequado.

- Ao término da sessão de coleta, a Contratada é obrigada a recolher todo o lixo infectante gerado (agulhas, seringas, algodão com sangue), acondicionando-os em recipiente específico para perfurocortantes (Grupo E/PGRSS), deixando a sala limpa.

10.3. Rotina Executiva da Coleta na Sede do Laboratório (Admissionais e Rotatividade)

Esta rotina aplica-se ao fluxo contínuo de novos contratados (margem de 40% estimada para atendimento ao Programa Travessia ou substituições emergenciais).

[Admissão/Substituição] → [Administração entrega Guia de Encaminhamento ao Servidor]

→ [Servidor comparece ao Laboratório em Lins/SP] → [Coleta e Processamento imediato]





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

Fase 1 - Encaminhamento: O Departamento de Nutrição emitirá uma Guia de Encaminhamento Individual ao novo trabalhador ou candidato.

Fase 2 - Atendimento no Estabelecimento: O trabalhador comparecerá por meios próprios à sede do laboratório contratado, situado no perímetro urbano de Lins/SP, munido da Guia e de documento oficial com foto.

Fase 3 - Recepção e Prazos: O laboratório deverá realizar o acolhimento do servidor dentro do horário regular de atendimento (garantindo o jejum adequado para o hemograma se houver recomendação técnica). Os frascos para coleta de fezes e as devidas instruções técnicas de conservação caseira serão fornecidos ao trabalhador no primeiro comparecimento, caso este já não os possua.

10.4. Etapa de Processamento e Análise Técnica

10.4.1. Todas as amostras biológicas (sangue e fezes) integradas nesta contratação deverão ser processadas no parque analítico da contratada por meio de metodologias validadas e automatizadas:

- Hemograma: Processamento em analisadores hematológicos automatizados com revisão microscópica quando indicada por critérios clínicos.
- Coprocultura: Semeadura em meios de cultura seletivos e diferenciais para isolamento de patógenos entéricos, com realização de antibiograma se houver crescimento bacteriano positivo.
- Coproparasitológico: Análise por métodos de sedimentação ou centrifugação para pesquisa de ovos, cistos e larvas de parasitas.

10.5. Da Emissão e Entrega dos Laudos (Resultados)

10.5.1. Os laudos laboratoriais deverão ser conclusivos, emitidos individualmente por profissional legalmente habilitado (Farmacêutico-Bioquímico ou Biomédico), constando o número de registro no respectivo conselho de classe (CRF/CRBM).

10.5.2. Prazo de Entrega: O prazo máximo e improrrogável para a disponibilização dos laudos é de **7 (sete) dias úteis**, contados a partir do dia útil seguinte ao da realização da coleta.

10.5.3. Logística de Entrega (Canal Seguro):





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, preferencialmente com o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), indicado em ato próprio.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto nº 13.392, 2023)

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do artigo 21 (Decreto nº 13.392, 2023);

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do artigo 21 (Decreto nº 13.392, 2023);

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no artigo 25 (Decreto nº 13.392, 2023), mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

Art. 23 - Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, informar sempre que verificar hipótese de descumprimento contratual;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do artigo 21 (Decreto nº 13.392, 2023);





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do artigo 21 (Decreto nº 13.392, 2023);

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no artigo 25 (Decreto nº 13.392, 2023), mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1 Unidade de Medida:

A medição dos serviços será efetuada com base na unidade de "exame efetivamente realizado" compreendendo o conjunto integrado de Coprocultura, Coproparasitológico e Hemograma, cujo laudo clínico conclusivo tenha sido emitido, entregue e validado pela fiscalização do contrato.

13.2. Periodicidade: A medição será realizada mensalmente, compreendendo o período do primeiro ao último dia útil de cada mês corrente em que ocorrer prestação de serviços.

13.2.1. Procedimento de Medição (Passo a Passo):

• Atendendo ao encerramento do mês, a Contratada deverá apresentar, até ao 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, um Relatório Mensal de Execução, contendo:

- Listagem nominal dos servidores atendidos;
- Indicação do tipo de coleta efetuada (in loco ou na sede do laboratório);
- Cópia digitalizada dos laudos laboratoriais entregues ou o protocolo de disponibilização na plataforma web;
- Data exata da coleta e data da entrega do resultado, para fins de verificação do cumprimento do SLA.

13.2.2. Regras de Exclusão da Medição (Glosas Operacionais):

- Não serão medidos, para fins de faturamento, os exames que necessitarem de coleta por falha técnica imputável ao laboratório (ex: amostra hemodisada, contaminação ou extravio),





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

até que a nova coleta seja efetuada com sucesso e o laudo definitivo seja entregue, sem qualquer ônus para o Município.

- Exames cujos laudos apresentem rasuras, inconsistências técnicas graves ou ausência de assinatura do responsável técnico habilitado (CRF/CRBM) serão rejeitados e excluídos da medição até à sua regularização.

14 Recebimento

Os serviços serão recebidos, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por servidor público.

Após a entrega, os serviços serão recebidos provisoriamente e definitivamente, na forma prevista nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos exames realizados e dos respectivos laudos laboratoriais.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços executados, da conformidade dos exames realizados e da regular emissão dos laudos laboratoriais.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

15 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 15.1 o prazo de validade;
- 15.2 a data da emissão;
- 15.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 15.5 o valor a pagar; e
- 15.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

17. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A seleção da proposta mais vantajosa ocorrerá por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO com DISPUTA ELETRÔNICA**, adotando-se o critério de Menor Preço por Lote Único, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14133/2021, visando assegurar a economia de escala e a unificação da responsabilidade técnica.

18.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.2.1 Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, podendo ser no original, ou por meio de cópia nos termos da Lei Federal nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.

18.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

18.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

18.2.4 Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da capacidade técnica e regularidade operacional (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021), a licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente:

- Atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto (coleta e análise laboratorial);
- Certidão de regularidade de inscrição da empresa e do respectivo Responsável Técnico no Conselho Profissional competente (Conselho Regional de Farmácia - CRF ou Conselho Regional de Biomedicina - CRBM);
- Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento vigente emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente;
- Comprovação de cadastro regular no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), quando aplicável.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi realizada com base na média aritmética de cotações de mercado locais e registros do sistema de compras (Processo Eletrônico nº 2552/2026):

- Valor Limite Anual (12 meses): R\$ 5.140,98 (cinco mil cento e quarenta reais e noventa e oito centavos);
- Valor Global Estimado (60 meses): R\$ 25.704,89 (vinte e cinco mil setecentos e quatro reais e oitenta e nove centavos).

20 ANÁLISE E ALOCAÇÃO DE RISCOS

Risco 1: Atraso ou Descumprimento dos Prazos na Entrega dos Resultados

- Descrição do Evento: O laboratório contratado ultrapassa o prazo máximo estipulado de 5 dias úteis para a realização dos exames após a solicitação ou o prazo de 7 dias úteis para a entrega dos resultados.

Prefeitura Municipal de Lins

Rua Olavo Bilac, 640 – Centro – CEP: 16400-301 – Lins/SP – Fone: (14) 3533-7000



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 03d660e093599651e559d06188f14b2ffe76f8e9d49ce7f8e5b10a816512abb5
Link de validação: <https://portal.transparencia.lins.sp.gov.br/validacao/03d660e093599651e559d06188f14b2ffe76f8e9d49ce7f8e5b10a816512abb5>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

- Impacto: Médio/Alto. Pode atrasar a admissão e substituição de profissionais operacionais ou manter ativos manipuladores com potenciais infecções ativas, elevando o risco de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA) na rede escolar.
- Alocação de Responsabilidade: Contratada.
- Ações Mitigatórias e de Contingência:
 - O fiscal do contrato efetuará o controle e acompanhamento diário dos prazos a contar de cada solicitação.
 - Aplicação imediata das penalidades contratuais e sanções administrativas cabíveis em caso de atraso injustificado.

Risco 2: Incidente de Segurança ou Vazamento de Dados Pessoais Sensíveis

- Descrição do Evento: Ocorrência de acesso não autorizado, perda, partilha ou vazamento de dados médicos e laudos laboratoriais confidenciais dos manipuladores de alimentos durante o armazenamento ou transmissão.
- Impacto: Alto. Violação direta da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), sujeitando a Administração Pública a autuações judiciais, responsabilidade civil e sérios danos à imagem institucional.
- Alocação de Responsabilidade: Contratada.
- Ações Mitigatórias e de Contingência:
 - Obrigatoriedade de disponibilização dos resultados em ambiente digital seguro, mediante credenciais e login próprio para o acesso restrito da Contratante.
 - Dever de manutenção de sigilo absoluto por parte de toda a equipe técnica do laboratório, sob pena de responsabilização civil e legal integral.

Risco 3: Falhas Operacionais e Logísticas na Coleta In Loco

- Descrição do Evento: Falta de comparecimento, atrasos ou escassez de materiais e profissionais habilitados na data agendada para realizar a coleta anual concentrada nas dependências da Administração.
- Impacto: Médio. Comprometimento do cronograma de exames periódicos e interrupção imprevista das jornadas de trabalho na Cozinha Piloto ou escolas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

- Alocação de Responsabilidade: Contratada.
- Ações Mitigatórias e de Contingência:
 - Realização de agendamento prévio minucioso e planejamento logístico integrado com o Departamento de Nutrição.
 - Obrigação de fornecimento integral de insumos, materiais e profissionais devidamente qualificados pela empresa licitante.

Risco 4: Emissão de Resultados Inconclusivos ou Erros Técnicos nos Laudos

- Descrição do Evento: Ocorrência de falhas metodológicas, contaminação de amostras biológicas durante o transporte ou emissão de laudos ilegíveis e sem a devida assinatura de profissional habilitado.
- Impacto: Médio. Provoca a necessidade de retrabalho, perda de produtividade dos servidores e gera custos administrativos indiretos para o município.
- Alocação de Responsabilidade: Contratada.
- Ações Mitigatórias e de Contingência:
 - Cláusula expressa prevendo o refazimento dos exames e novas coletas sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.
 - Exigência de comprovação prévia de capacidade operacional, regularidade sanitária e procedimentos internos de controle de qualidade laboratorial.

Risco 5: Extrapolação da Margem de Rotatividade (Subdimensionamento de Demanda)

- Descrição do Evento: O volume real de desligamentos e admissões de profissionais (especialmente os bolsistas de programas temporários) superar a margem de segurança de 40% (57 exames adicionais) estipulada no ETP.
- Impacto: Baixo/Médio. Risco de insuficiência do saldo contratual antes do encerramento do período anual.
- Alocação de Responsabilidade: Contratante (Risco de planejamento e variação de demanda).
- Ações Mitigatórias e de Contingência:
 - Adoção de uma margem prudencial de 40% no termo referencial, dimensionada com base no histórico real de rotatividade das unidades escolares e creches.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

- Acompanhamento contínuo do saldo de exames emitidos pela fiscalização, viabilizando a celebração tempestiva de termo aditivo nos limites da Lei nº 14.133/2021 caso ocorra uma oscilação excecional de pessoal.

Risco 6: Perda de Regularidade Técnica ou Sanitária do Laboratório

- Descrição do Evento: Suspensão, cassação ou caducidade do alvará sanitário da empresa ou ausência de Responsável Técnico regularizado perante o respectivo Conselho Profissional (CRF/CRBM) durante a vigência do contrato.
- Impacto: Alto. Invalidação jurídica dos laudos, impossibilidade de emitir pareceres de saúde válidos e necessidade de rescisão imediata por perda das condições de habilitação.
- Alocação de Responsabilidade: Contratada.
- Ações Mitigatórias e de Contingência:
 - Exigência de reapresentação do alvará sanitário vigente e das certidões de regularidade profissional em cada ato de liquidação de despesa e na avaliação anual do contrato.

21 MATRIZ DE RISCO

A execução do objeto contratual observará a seguinte repartição de riscos entre a Administração e a Contratada:

ID / Risco	Descrição do Evento Superveniente	Impacto / Probabilidade	Alocação do Risco	Ações Mitigatórias, Preventivas e de Contingência
01. Falhas Técnicas ou Laudos Inválidos	Emissão de laudos com erros, resultados inconclusivos ou problemas de processamento técnico nos exames críticos de Coprocultura, Coproparasitológico e Hemograma completo.	Alto / Baixa	Contratada	<ul style="list-style-type: none">• Exigência de comprovação de regularidade junto aos órgãos de fiscalização, capacidade operacional e estrutura adequada durante a habilitação;• Obrigatoriedade de manutenção de Responsável Técnico habilitado inscrito no conselho profissional competente (CRF, CRBM ou equivalente);





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

ID / Risco	Descrição do Evento Superveniente	Impacto / Probabilidade	Alocação do Risco	Ações Mitigatórias, Preventivas e de Contingência
				<ul style="list-style-type: none">• Garantia de refazimento e repetição de exames com falha técnica sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração.
02. Descumprimento de Prazos Operacionais	Atraso por parte do laboratório que extrapole o limite máximo fixado para a realização dos exames após a chamada ou para a entrega dos resultados finais.	Alto / Média	Contratada	<ul style="list-style-type: none">• Fiscalização rigorosa do cumprimento dos prazos limites: até 5 dias úteis para a realização dos exames e até 7 dias úteis para a entrega dos laudos;• Disponibilização obrigatória dos laudos nas formas física e digital, por meio de sistema seguro com login próprio de acesso da contratante;• Aplicação imediata de sanções administrativas e penalidades previstas em contrato em caso de atrasos injustificados.
03. Incidente de Segurança de Dados (LGPD)	Tratamento inadequado, perda, vazamento ou acesso não autorizado a dados pessoais sensíveis relativos à saúde e ao histórico clínico dos manipuladores.	Alto / Baixa	Contratada	<ul style="list-style-type: none">• Exigência de observância integral aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD (Lei nº 13.709/2018);• Adoção de rigorosas medidas técnicas e administrativas de segurança para restringir o acesso a informações médicas apenas a pessoal autorizado;• Responsabilização civil, administrativa e legal exclusiva da contratada por qualquer uso indevido ou vazamento de dados.
04. Falha	Acidentes, falha no envio	Médio /	Contratada	<ul style="list-style-type: none">• Realização obrigatória de





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

ID / Risco	Descrição do Evento Superveniente	Impacto / Probabilidade	Alocação do Risco	Ações Preventivas e Mitigatórias, e de Contingência
Logística na Coleta In Loco	da equipe técnica ou falta de insumos e materiais adequados durante a realização da coleta em bloco programada nas dependências públicas.	Média		agendamento prévio estruturado com o Departamento de Nutrição para as coletas anuais em bloco; • Fornecimento integral, por conta do laboratório, de equipe qualificada, insumos e logística de transporte seguro e refrigerado das amostras biológicas; • A contratada assume responsabilidade exclusiva pela integridade e biossegurança na coleta e trâmite das amostras até a sede laboratorial.
05. Excesso de Demanda por Rotatividade de Pessoal	Flutuação no volume real de exames decorrente da rotatividade de profissionais que acabe por exaurir prematuramente o saldo planejado para o período.	Médio / Média	Contratante	• Inclusão no planejamento de uma margem prudencial de 40% (57 exames adicionais) sobre o número efetivo de 144 manipuladores para absorver o Programa Travessia e substituições, totalizando 201 exames anuais; • Acompanhamento contínuo do saldo financeiro e quantitativo físico pela fiscalização do contrato; • Formalização tempestiva de termo aditivo de acréscimo quantitativo nos limites da Lei nº 14.133/2021 caso haja necessidade real fundamentada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

ID / Risco	Descrição do Evento Superveniente	Impacto / Probabilidade	Alocação do Risco	Ações Preventivas e Mitigatórias, e de Contingência
06. Descontinuidade do Vínculo Contratual	Paralisação dos exames que interrompa o monitoramento sanitário contínuo exigido pela RDC nº 216/2004 e Portaria CVS nº 5/2013, expondo o município a riscos institucionais e surtos de DTA.	Alto / Baixa	Contratada (Execução) / Contratante (Gestão)	<ul style="list-style-type: none">• Avaliação anual obrigatória da prestação dos serviços (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021) para atestar a qualidade e a manutenção da vantajosidade econômica;• Exigência de que o laboratório disponha de sede/unidade de atendimento em local de fácil acesso para garantir o fluxo de admissões contínuas ao longo do ano;• Processamento célere de sanções em caso de inadimplemento e, diante de risco de interrupção, acionamento imediato de plano de contingência (ex: contratação remanescente).





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA



22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ DIVISÃO DE NUTRIÇÃO
Dotação Orçamentária: 12.306.1012-2.127
Ficha: 34 Reserva nº: 951 Fonte de Recursos: 05

Lins, 10 de junho de 2026

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante (s) Requisitante (s)	Integrantes de apoio técnico
Servidor: Greici Keli da Silva Batista Francisco Matrícula: 3314 Diretora do Departamento de Nutrição da Secretaria de Educação	Servidor: Greici Keli da Silva Batista Francisco Matrícula: 3314 Diretora do Departamento de Nutrição da Secretaria de Educação
	



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/dd738e5ba9c417956dd684150632061059fd8c804c5fda6c7>

Assinaturas concluídas: 2 de 2

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento
 Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

03d660e093599651e559d06188f14b2ffe76f8e9d49ce7f5b10a816512abb5
 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Greici Keli da Silva Batista Francisco
 309.677.638-51
 Signatário

Thaisa Helena Rosa Fioravante
 066.457.118-24
 Signatário

Trilha de auditoria

- 10/06/2026 16:03 **Greici Keli da Silva Batista Francisco** (greici.keli2018@gmail.com, CPF 309.677.638-51) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: 03d660e093599651e559d06188f14b2ffe76f8e9d49ce7f5b10a816512abb5
- 10/06/2026 16:03 **Greici Keli da Silva Batista Francisco** (greici.keli2018@gmail.com, CPF 309.677.638-51) visualizou o documento

Endereço de IP: 177.154.32.222 Porta: 56746
- 10/06/2026 16:03 **Greici Keli da Silva Batista Francisco** (greici.keli2018@gmail.com, CPF 309.677.638-51) assinou o documento

Endereço de IP: 177.154.32.222	Navegador: Chrome/149.0.0.0	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 56746	Arquitetura: x64	Precisão: 5km+
SO: Windows 10.0	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -22.8305, -43.2192
- 10/06/2026 16:05 **Thaisa Helena Rosa Fioravante** (telefone +5514996706134, CPF 066.457.118-24) visualizou o documento

Endereço de IP: 179.247.226.219 Porta: 29161
- 10/06/2026 16:05 **Thaisa Helena Rosa Fioravante** (telefone +5514996706134, CPF 066.457.118-24) assinou o documento

Endereço de IP: 179.247.226.219	Navegador: Chrome/148.0.7778.215	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 29161	Arquitetura: ARM	Precisão: 5km+
SO: AndroidOS 16	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -22.8305, -43.2192